

LEI N.º 1814/2018

DATA: 15.08.2018

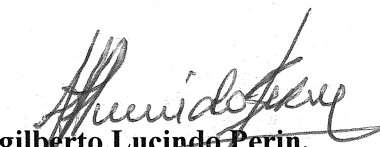
SÚMULA: Revoga a Lei Municipal N.º 1686/2016 de 23.11.2016 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - REVOGA a Lei Municipal n.º 1686/2016 de 23.11.2016, que autoriza a conceder a Permissão Temporária de Uso à empresa **CDR Mármore e Granitos - Me**, CNPJ n.º 19.166.942/0001-72, representada pelo **Senhor Cleomar Duarte**, portador do CPF n.º 030.686.829-67 e RG n.º 8.078.237-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, n.º 409, Centro no Município de Itapejara D'Oeste, Pr., 01 (um) **Barracão** fechado com cobertura de Eternit, estrutura metálica, paredes em alvenaria de tijolo avista, piso de concreto e abertura metálica, instalação elétrica e hidrossanitária, contendo uma área total de 282,86 m² (duzentos e oitenta e dois virgula oitenta e seis metros quadrados) de área construída e mais área para carga, descarga e estacionamento, localizado no Lote 134 - D da Gleba Entre Rios, 2ª Parte, Seção "C", Matrícula n.º 21.362, registrada no 2º Ofício de Registros de Pato Branco, na Avenida Manoel Ribas, n.º 3.300, Sala n.º 01, ao lado da PR 493, Km 35, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2018.



Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.